



MENSAGEM Nº 011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/2026 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA ARABUTA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETERSON MARTINS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo e cláusula de reversão, imóvel público pertencente ao patrimônio municipal à empresa ARABUTA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei constitui desdobramento e consolidação do processo de atração de investimentos promovido por este Município através do Programa de Incentivo para o Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari.

1. Do Histórico e do Cumprimento das Fases Regulamentares

A empresa **ARABUTA PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 54.782.924/0001-16), atuante no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, artefatos de cimento e construção civil, teve sua solicitação de incentivos fiscais e doação de área analisada e APROVADA, a época, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari (COMDEIJA), conforme registrado na Ata de Reunião Ordinária nº 01/2024, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL.

Em atendimento às etapas legais do PRODEJAR e à legislação vigente (Lei Municipal nº 1.023/2024), foi autorizada inicialmente a Cessão de Uso Gratuita do imóvel para a instalação da infraestrutura industrial da empresa. Cumprido o cronograma de implantação, aportados os investimentos fixos previstos e comprovada a geração de empregos e renda, a empresa faz jus à doação definitiva do imóvel com os devidos encargos e obrigações sociais e econômicas.

2. Da Individualização do Imóvel

A área objeto da presente doação encontra-se perfeitamente individualizada e discriminada no Memorial Descritivo emitido pela Secretaria Municipal de



GABINETE DO PREFEITO

Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SIASP) em 06 de julho de 2026, elaborado pelo Eng. Civil Juliano Barboza Nunes (CREA/MS 10900):

- Identificação do Lote: ÁREA Q6L2 (Oriunda da Quadra 06);
- Localização: Bairro Comendador Ernesto Vargas, Jaraguari – MS;
- Matrícula de Origem: Matrícula nº 27.067 do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes – MS;
- Área Total: 31.081,66 m² (Trinta e um mil, oitenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);
- Medidas e Confrontações:
 - Norte: 252,68 m limitando-se com a ÁREA Q7L1 – Futura Rua Projetada 01;
 - Sul: 252,44 m limitando-se com a ÁREA Q6L1;
 - Leste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1;
 - Oeste: 123,06 m limitando-se com a ÁREA Q6L1;
- Situação: Frente para a ÁREA Q7L1 – Futura Rua Projetada 01, a 411,56 m da esquina com o Corredor Público Municipal.

3. Do Retorno Socioeconômico e Interesse Público

A consolidação da doação desta área atende plenamente ao interesse público, trazendo contrapartidas diretas para a economia do Município de Jaraguari:

1. Investimento Fixo Privado: Aporte de aproximadamente R\$ 4.450.832,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) em infraestrutura, incluindo barracão industrial, central de concreto, ponte rolante, frotas e equipamentos de alta tecnologia.
2. Geração de Empregos: Criação direta de no mínimo 15 a 20 postos de trabalho, garantindo a contratação prioritária de trabalhadores residentes no Município de Jaraguari.
3. Faturamento e Impostos: Estimativa de faturamento anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), promovendo a expansão da arrecadação municipal por meio de tributos (ICMS e ISSQN).

4. Das Garantias do Patrimônio Público (Cláusula de Reversão)

Para resguardar de forma absoluta o patrimônio público, o instrumento de doação conterá encargos expressos:

- Finalidade Exclusiva: O imóvel destina-se exclusivamente à construção e operação da fábrica de pré-moldados e artefatos de cimento da empresa doada.
- Cláusula de Inalienabilidade e Reversão: O imóvel não poderá ser alienado ou ter sua finalidade desviada. O não cumprimento das cláusulas contratuais ou a cessação das atividades industriais dentro



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

do prazo legal acarretará a reversão imediata do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, inclusive com a incorporação das benfeitorias realizadas, sem qualquer direito à indenização.

5. Conclusão

Ante o exposto, estando devidamente fundamentado o relevante interesse público, preenchidos os requisitos formais e amparado na aprovação prévia do COMDEIJA e atualmente pelo COMDES, submeto a presente Mensagem e o Projeto de Lei à deliberação desta Câmara Municipal, solicitando a sua apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
(assinatura digital)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F04-1712-CCCD-86D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 23/09/2026 08:01:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6F04-1712-CCCD-86D6>